

# A FOLHA DE VILLA VERDE

REDACTOR PRINCIPAL—GASPAR LEITE

N.º 61

VILLA VERDE—DOMINGO 29 DE AGOSTO DE 1886

ANNO II

Assignaturas pagas adiantadas—Anno 1\$500 reis.—Semestre 800 reis.—Anuncios ad linha 40 reis, pagos antes da publicação do primeiro annuncio. communicados 50 reis a linha. A correspondença deve ser dirigida ao redactor principal, na sede da redacção em BRAGA, Campo de Sant'Anna. Em VILLA VERDE é representante da empresa e responsavel—o sr. Manoel Joaquim Antunes.

VILLA VERDE—1886

## Os protestos da opposição

A regeneração alardeia uma força de que não dispõe, noticiando muito contente que muitas corporações administrativas tem feito manifestações contra a dictadura.

O nosso collega do «Correio Portuguez», faz ás bravatas do opposição as seguintes conceituosas observações:

«Ao ver a ingenuidade, a falsa ingenuidade, com que os jornaes regeneradores querem tirar d'este facto conclusões nocivas para o acto do governo julgar-se-hia que todo o paiz se acha convulsionado de desespero e furia contra este. Se das juntas geraes e camaras municipaes e juntas de parochia e mais ninhos de gunicho por ahí veem a todos os momentos furibundos e apoplecticos protestos, é porque o paiz detesta os que fazem a dictadura. E' assim que dizem e argumentam os que, não podendo socorrer-se nem apegar-se a outro argumento, se afincam a este com mão de naufrago.

Ora a verdade é que, lançando os olhos por todo o paiz, não se vê em

parte alguma o menor signal de descontentamento. A nação não se mostra contraria e a não ser as patacoadas do «porqueiro» do Suajo e «bon-ga» de Paredes acamaradados com um pandego de Portalegre, que a devassidão regeneradora fez governador civil, tudo vai correndo tranquilamente e pacificamente. Dá-se até o caso es-pantoso de que algumas das camaras municipaes que tem enviado ao governo representações contra as dictaduras são as mesmas que já requeram para usar das regalias que elle concede. E' aqui que cabe o dizer-se que não sabemos que mais admirar, se a desvergonha com que protestam, se a vileza com que reclamam.

Porque é pois que, estando o paiz tão socegado e pacifico, porque é que não havendo a menor manifestação popular contra a dictadura, vêm os conventiculos administrativos protestar e gritar? Por isso mesmo que o paiz está contente é que elles barafustam e berram; porque lhes acaba a vida alegre e folgada, e porque sabem que o povo os expulsará sem dó nem piedade d'esses antros onde se refocilavam e d'onde não saíam, mercê da força da auctoridade e de mil cambalachos e tropelias, é que elles vociferam e clamam. A reforma administrativa termina-lhes o poder e elles não o receberão mais das mãos daquelles á sombra de quem medra-

ram e cresceram. As corporações administrativas que por ahí ha são, afóra poucas excepções, mais uns ninhos de compadres do que corporações compostas de individuos encarregados de zelar os interesses dos seus administrados. Sabiram do cerebro dos governadores civis, como instrumentos de fazer politica, são armas poderosas nas mãos de manjões politicos que não cuidavam de outra coisa mais que augmentar o seu poderio á sombra de todos os favores. Não é exemplo d'isto o celebre protesto que o sr. José Guilherme fez na sua memoravel campanha? Não declarou elle sem a menos sombra de pudor, que a junta geral a que presidia se achava n'um profundo estado de penuria, crivada de enormes encargos? Pode haver testemunho menos suspeito?

Que as camaras municipaes e as juntas geraes do districto e mais corporações de igual jaez protestam, não é senão um acto que não deve espantar ninguém, porque os homens que compõem aquellas corporações pedem a melhor das conezias. E' honroso para o governo porque indica com que ancia e soffregidão elles se regalavam n'uma pegada folia, em que as victimas eram aquelles que se viam assim administrados.

## NOTICIARIO

### Ainda a camara de Amareos

Continua imperando o grande escandalo praticado pela camara de Amareos que, para sustentar miseros caprichos houve por bem lançar á margem cento e tantas creanças, apropriando se da escola do benemerito conde de Ferreira para mysterios completamente estranhos ao fim para que foi creada. Não tendo pois até hoje, segundo nos consta, essa corporação attendido ás continuas reclamações do muito digno inspector primario nem tão pouco ás censuras da imprensa, é ao exm.º governador civil a quem agora nos dirigimos, e de quem esperamos, confiados na sua alta rectidão, a justiça que o caso está reclamando.

### O novo arcepreste e o «Constituinte»

O «Constituinte» parece que não gostou da nomeação do digno abade de Esqueiros para arcepreste d'este julgado. Acha lhe virtude de mais, segundo diz.

Nós, e comnosco a maioria, senão a totalidade do clero d'este concelho, continuaremos todavia a afirmar que a escolha do venerando prelado foi excellente, porque recaheu em um ecclesiastico illustrado, honesto, bemquisto de todos e absolutamente alheio ás luctas partidarias. Quanto a virtude sabemos que o snr. arcepreste a tem e muita; se ella e de mais, como o «Constituinte» allega, e que nós não sabemos, mesmo porque nos custa a comprehendêr o que seja virtude de mais...

CODIGO ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO DA «FOLHA DE VILLA VERDE»

(5)

— 8 —

ouvidos, se mostre que a sua gerencia é nociva aos interesses dos seus administrados e ás conveniências da administração publica;

5.º Quando se dê, com respeito ás juntas de parochia, o caso de que tracta o § 6.º do artigo 1.º.

§ 1.º A dissolução não prejudica nem o emprego dos meios administrativos, para corrigir os abusos que a motivaram, nem o procedimento judicial contra os actos que envolvam criminalidade ou responsabilidade civil.

§ 2.º No decreto de dissolução declarar-se-hão os factos ou omissões que lhe deram causa, e se mandará proceder a nova eleição dentro de um prazo não excedente a quarenta dias.

§ 3.º Se o governo decretar a dissolução contra o parecer do supremo tribunal administrativo, deverá publicar o referido parecer com o decreto motivado da dissolução.

§ 4.º Os vogaes da corporação dissolvida, no caso de ser favoravel á dissolução o parecer do supremo tribunal administrativo, são inelegiveis para a mesma corporação na primeira eleição a que se proceder; ficam, todavia, exceptuados d'este preceito os vogaes a quem se refere o n.º 3.º d'este artigo e os que assignaram vencidos as deliberações que motivaram a dissolução, ou que em sessão publica e em tempo competente tiverem protestado contra a falta de cumprimento da lei.

§ 5.º Enquanto não entrarem em exercicio os vogaes eleitos depois da dissolução, serão chamados a servir os substitutos pela auctoridade administrativa da respectiva circumscripção; e, quando estes não bastem para completar o quadro da corporação, serão chamados os necessarios vogaes effectivos ou substitutos dos annos anteriores, nos termos do artigo 5.º Os seus poderes limitam-se, porém, aos actos de administração conservatoria, e não lhes é permitido alterar o regimen dos serviços, organizar novos orçamentos, nem mudar o pessoal da corporação ou dos estabelecimentos por ella administrados.

Artigo 18.º Os corpos administrativos eleitos na epocha ordinaria constituem-se no dia 2 do mez de janeiro immediato ao da eleição, e funcionam além do tempo para que foram eleitos, enquanto não estiverem legalmente substituidos.

Artigo 19.º Os corpos administrativos eleitos fóra da epocha ordinaria constituem-se no primeiro dia util depois do terceiro domin-

— 5 —

Art. 8.º As funções nos corpos administrativos são incompativeis com as dos seguintes cargos:

1.º Dos empregados do corpo diplomatico ou consular portuguez;

2.º Dos empregados do correio e dos telegraphos;

3.º Dos funcionarios de sanidade maritima;

4.º Dos delegados e sub-delegados de saude;

5.º Dos professores de instrucção primaria.

§ unico. Podem todavia pertencer aos corpos administrativos os funcionarios e empregados referidos n'este artigo que, no prazo de oito dias, a contar da data da participação da sua eleição, declararem perante o respectivo corpo administrativo que optam pelo exercicio do cargo para que tiverem sido eleitos; devendo considerar-se por essa declaração terem renunciado ao cargo que exerciam.

Art. 9.º Não podem pertencer simultaneamente ao mesmo corpo administrativo, como vogaes effectivos, os paes e os filhos, os irmãos e os affins nos mesmos graus.

§ 1.º Se forem eleitos para o mesmo corpo administrativo, como vogaes effectivos, dois ou mais cidadãos, entre os quaes haja o parentesco declarado n'este artigo, consideram-se eleitos os mais votados e os mais velhos no caso de igual votação.

§ 2.º Quando a incompatibilidade, de que trata este artigo, se verificar entre vogaes effectivos e substitutos, não podem estes ser chamados a servir, enquanto os effectivos, com quem tenham parentesco, estiverem em exercicio; mas serão chamados os substitutos immediatos em votos, e, na sua falta, os supplentes, nos termos do artigo 5.º §§ 2.º e 3.º, preferindo sempre os effectivos aos substitutos, e uns e outros aos supplentes.

Artigo 10.º Ninguém póde pertencer ao mesmo tempo a mais de um corpo administrativo.

§ 1.º Quando algum cidadão fór conjuntamente eleito para mais de um corpo administrativo tem direito de optar por qualquer dos cargos, devendo para este effeito communicar a preferencia ás respectivas corporações no prazo de oito dias, contados da data da participação da sua eleição. Não optando, preferirá a eleição para a corporação superior na ordem hierarchica; mas, se as eleições não forem simultaneas, preferirá a do cargo para que primeiro tiver sido eleito.

### As profissões primarias, officiaes e particulares

Tendo sido ultimamente victimado por um desastre incidente o professor official da villa de Oeiras, encontrando a sepultura no seio das juncas e deixando em completo desamparo a esposa e quatro tenras creancinhas, lembrou-se o digno inspector d'esta circumscripção, o exm. sr. Antonio do Reis, fazer um appello a todos os professores afim de com um donativo qualquer, se poder obstar a que a miseria, a fome com todos os seus horrores entre deede já na humilde habitação da esposa afflicta, não talvez por ella, mas por essas pequeninas seres que perderam o seu mais poderoso esteio, o pae que os estremeceia.

E' magra, magrissima até a bolea do professor primario do nosso paiz, mas ante uma tal calamidade estamos certos de que todos concorrerão com o seu pequeno obulo, minorando assim as agruras d'aquelles que foram esposa e filhos do seu desventurado collega. Hoje nós por elles, amanhã outros talvez pelos nossos.

A subscripção tanto para os professores officiaes como particulares acha se aberta na secretaria da inspecção na cidade de Braga.

### Panacio

Esteve em Vianna do Castello, seguindo d'ali para o Alto Minho e para a Galliza, d'onde já deve ter regressado a este concelho o nosso querido e dedicado amigo o sr. Aloysio Guilherme de Amorim Pinheiro, um dos mais abastados proprietarios d'este concelho e distincto membro da camara municipal.

### Reube

Luiza de Basto, da freguezia de Soutello, d'este concelho, apenas possui a casa em que vive e tinha conseguido comprar, com as economias do producto do seu trabalho, um cordão e outros objectos de ouro do valor de cerca de 14 libras.

Eram estas joias o seu enlevo, e, quando olhava para ellas, a pobre mulher via alli quem lhe havia de valer n'uma doença ou na sua velhice.

Mas uma tal Maria, por alcunha a *Fritalacas*, mulher de más costumes, é natural da mesma freguezia e sabia que a roubada possuia aquelle ouro.

Disse-o ao seu amante Antonio Ferreira, natural da villa da Feira, e este, na manhã

de 25 do corrente, tractou de roubar aquelles objectos.

Viram o criminoso no quintal da roubada e tractaram logo de prendel-o, o que se conseguiram no dia seguinte, em Barcellos, e já deu entrada na cadeia d'esta villa.

Antonio Ferreira tinha a profissão de cocheiro, mas, pelas suas pessimas qualidades, ninguém o quer ao seu serviço.

Já commetteu o crime de homicidio, e elle proprio o declarou à policia na occasião em que foi preso em Barcellos.

### Director d'Obras Publicas

Acaba de ser nomeado director interno das Obras Publicas d'este districto o sr. engenheiro Ernesto Julio Goes Pinto, digno e illustrado deputado pelo circulo de Vianna do Castello.

Achamos acertadissima tal nomeação porque o sr. Goes Pinto que é um engenheiro distincto e um parlamentar muito illustre, ha de desempenhar brilhantemente a honrosa missão que lhe foi confiada.

### Examinandos

Com o exame de litteratura, em que foi approvedo com distincção, concluiu ha dias os seus estudos preparatorios o sr. Alvaro José de Miranda Magalhães, filho do nobre juiz de direito d'esta comarca.

Ao intelligente mancebo bem como a seu extremoso pae, enviamos os nossos parabens.

Tambem no dia 23 fez exame de geographia no lyceu nacional do Braga o sr. Alberto Lopes Guimarães, filho do nosso prezado amigo o sr. Antonio Thomaz Lopes d'Azevedo Guimarães, digno escrivão de direito n'esta comarca. Ficou plenamente approvedo. Parabens.

### Seminario dos Orphãos

Dizem de Braga:

Na ultima sessão, que a commissão administrativa do Seminario dos Orphãos de S. Caetano effectuou, foram approvedos, pela junta geral do districto e pela commissão, depois de apresentados e discutidos, os novos estatutos que o digno governador do districto, sr. conselheiro Rocha Paris reformou.

Bem digno é de toda a attenção das autoridades aquelle tão util estabelecimento de caridade e educação.

Além de outras, haverá as seguintes alterações:

Da assembleia geral, composta da actual commissão, farão parte tambem os srs. reitor do Lyceu, deão da Sé primaz, vigario geral, e director das Obras publicas.

Esta assembleia nomeará todos os annos a commissão administradora d'aquella casa: Haverá um provedor, que fiscalizará todos os assumptos que tenham relação com o Seminario, com o vencimento annual de 100 libras:

Um director interno, pessoal do corpo doente, perfetos, etc.

O sr. governador civil já nomeou na quarta feira passada a commissão administrativa que, com a approvação geral, tem de funcionar este anno, e que ficou composta da seguinte maneira:

Provedor—dr. Antonio Brandão Pereira: Presidente—dr. José Maria Rodrigues de Carvalho.

Vogaes—dr. Manoel d'Albuquerque, João Pedro Soares, Manoel Gonçalves Dias e Padre Luiz Gomes da Silva.

No primeiro dia do proximo mez de setembro tomará posse a nova commissão do Seminario de S. Caetano.

### Chegada

Chegou hontem a Braga o exc.º Jeronymo da Cunha Pimentel.

Apezar dos profuzos convites que por ali se fizeram, das cartas com a mercê de urgente, que circularam por toda a parte, foram dimmutissimos os individuos que se apresentaram na «gare» do caminho de ferro a cumprimentar o illustre chefe do partido regenerador.

Da cidade apenas umas 15 a 16 pessoas, onde se viam alguns empregados publicos; e das aldeias vinte e tres lavradores comandados pelo celebre Melhorado, a sombra negra do nobre fidalgo de Provençães.

### Desastre

Um pobre homem da freguezia de Prado, de nome João Lourenço de Sousa, caseiro do sr. visconde da Torre, foi ha dias victima d'um desastre na freguezia de Soutello, que lhe causou a morte.

Estava o desgraçado na azenha de Porto Carreira, moendo um milho quando ao aproximar-se da roda grande, com tanta infelicidade o fez que esta lhe apanhou um pé, ferindo-o de tal modo que a gangrena sobreviu, ocasionando lhe a morte que teve lugar domingo passado.

### Feira d'Agonia

Esta feira annual que se costuma realizar em Vianna, foi este anno muito concorrida de pessoas d'este concelho. Entre outras estiveram ali os srs. Amaro d'Azevedo, Luiz d'Azevedo, José Pezoto, padre Manoel de Sousa, de Rio Mau, etc.

### A banhas

Tem estado em Vianna, a uso de banhos do mar, o nosso prezado amigo o sr. Abilio Pinheiro, da casa da Penna, em Rio Mau. Que elles lhe sejam proveitosos sobremodo desejamos.

### Partida

Seguiu hontem para a capital, onde vai fazer tirocinio para major o exc.º sr. Henrique Freire, director das obras publicas d'este districto.

### Publicações recebidas

Anno Christão—Após uma interrupção de 3 cadernetas acabamos de receber a numero 15 d'esta excellente publicação religiosa.

—Os Heroes do Trabalho—Recebemos o fasciculo numero 16.

—Os Milhões da Criminosa—Temos em nosso poder a caderneta numero 37. Agradecemos.

### Recrutamento

No «Diario do Governo» de 21 do corrente mez foi publicado o regulamento dos tribunaes administrativos districtaes, e, acerca do recrutamento, diz o seguinte:

«Podem reclamar por indevida inscripção no recenseamento:

1.º Os mancebos recenseados fóra do seu domicilio legal;

2.º Os recenseados fóra da idade prescripta na lei.

Podem reclamar por motivo de exclusão os estrangeiros

Podem reclamar por motivo de isenção:

1.º Os que tiverem prestado a obrigação do serviço militar, ou substituidos e os remidos do mesmo serviço;

2.º Aquellas de quem os mancebos recenseados forem o unico e exclusivo amparo, nos termos do n.º 2.º do art. 8.º da lei de 27 de julho de 1855;

3.º Os que tiverem um irmão praça de

§ 2.º A eleição para vogal effectivo prefere sempre a eleição para substituto, ainda que esta seja para corporação superior na ordem hierarchica.

Artigo 11.º Podem escusar-se dos cargos de vogaes dos corpos administrativos:

1.º Os que no ultimo triennio tiverem servido nos corpos administrativos, exercendo as funcções como effectivos, ou por terem sido chamados a servir como substitutos ou supplentes, por mais de dois annos; e bem assim os que à data da publicação d'este codigo estiverem servindo, ha mais de dois annos, nas referidas condições;

2.º Os que tiverem mais de sessenta e cinco annos de idade;

3.º Os que padecerem molestia, de que resulte difficuldade para o exercicio das funcções;

4.º Os professores officiaes de instrucção superior, secundaria e especial;

5.º Outros quaesquer, a quem sejam permittidas escusas por leis especiaes.

Artigo 12.º Os quadros dos corpos administrativos, que não ficarem inteiramente constituídos, em consequencia da falta de eleição de alguns vogaes, da annullação dos votos obtidos por qualquer dos individuos enumerados no artigo 7.º, ou pelas causas previstas nos artigos 8.º, 9.º, 10.º, § 1.º e 11.º, completam-se chamando ao exercicio das funcções os substitutos, e na sua falta os supplentes.

Artigo 13.º Perde o logar no corpo administrativo, a que pertencer, o vogal que aceitar algum dos cargos mencionados nos artigos 7.º e 8.º, o que estiver collocado nas circumstancias ali previstas, assim como o vogal menos votado e em igualdade de votos o mais novo dos vogaes, que depois da eleição tiver contrahido o parentesco por afinidade mencionado no artigo 9.º.

§ unico. Os substitutos dos logares, cujas funcções excluem dos corpos administrativos, conforme os artigos 7.º e 8.º, deixam de servir n'esses corpos enquanto exercerem os mesmos logares.

Artigo 14.º A resolução acerca das exclusões previstas nos artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, § 1.º, a concessão das escusas enumeradas no artigo 11.º e a decisão a respeito da perda de logares pelas causas designadas no artigo 13.º, são da competencia dos tribunaes administrativos.

§ unico. Os tribunaes administrativos não podem, todavia, in-

trometer-se na apreciação da elegalidade absoluta dos cidadãos votados, a qual se atesta e verifica unicamente pelo recenseamento eleitoral.

Artigo 15.º Os corpos administrativos têm presidentes e vice-presidentes, eleitos pelos vogaes, em escrutinio secreto, na primeira sessão de cada anno, constituindo-se para este effeito sob a presidencia do vogal mais velho, e preferindo, quando haja empate na eleição, o mais velho dos votados.

§ 1.º Nas faltas e impedimentos permanentes e simultaneos dos presidentes e vice-presidentes, procede-se sempre a nova eleição para estes cargos.

§ 2.º Nos impedimentos temporarios e simultaneos dos presidentes e vice-presidentes, ou enquanto elles não forem eleitos, presidirão os mais velhos dos vogaes presentes.

§ 3.º Enquanto funcionarem vogaes effectivos, não poderão presidir os substitutos nem os supplentes.

Artigo 16.º Antes de entrarem em exercicio, os vogaes dos corpos administrativos prestam, nas mãos de quem estiver servindo de presidente, juramento de fidelidade ao Rei e de obediencia á carta constitucional, aos actos additionaes e ás leis do reino.

§ 1.º Se não comparecer o presidente, ou quem o deva substituir, ou algum d'elles se recusar a deferir o juramento, será este deferido pela auctoridade administrativa da respectiva circumscripção.

§ 2.º Os substitutos e supplentes prestam juramento nas mãos do presidente, quando forem chamados a servir.

Artigo 17.º Os corpos administrativos podem ser dissolvidos pelo governo, precedendo consulta do supremo tribunal administrativo:

1.º Quando não se habitem com os seus orçamentos Los prazos e termos legaes;

2.º Quando não prestem contas das suas gerencias, em conformidade com a lei;

3.º Quando, depois de advertidos, deixem de tomar as deliberações indispensaveis ao desempenho dos deveres que as leis lhes incumbem, e que não possam ser promptamente supprimidas pelos meios ordinarios facultados nas mesmas leis;

4.º Quando, por via de inquerito ou syndicancia, em que sejam

pret effectiva do exercito ou da armada, contanto que se não haja alistado como substituto. O mancebo que se tiver feito substituir, ou que tiver pago o preço da remissão, será reputado praça de pret effectiva durante o tempo correspondente ao serviço effectivo, no qual se não comprehendem o tempo da primeira e segunda reserva.

Quanto aos mancebos cuja isenção se reclama com fundamento no amparo, deve comprovar-se a reclamação pela forma determinada no art. 18.º da lei de 21 de maio de 1884, quer por documentos autenticos, quer por attestados de tres paes de familia domiciliados na respectiva freguezia. Os attestados dos paes de familia só podem provar o allegado, se os seus filhos, recensados no mesmo anno, estiverem sujeitos a serem chamados ao serviço militar, ou se já tiverem sido chamados a este serviço como compellidos. Não serão attendidos os attestados passados antes de findas as operações do recenseamento, nem aquelles, em que interviorem paes de familia, que para o effeito da mesma isenção hajam obtido iguaes attestados.

Em vista d'estas disposições, as reclamações com fundamento no amparo só podem ser instruidas, ou com documentos autenticos, isto é, com uma justificação judicial, ou que é difficil de conseguir; ou com attestados de tres paes que não reclamem a isenção de seus filhos.

Ora, como nenhum paé está resolvido a favorecer os filhos dos outros com prejuizo dos seus, é claro que nenhuns attestarão e por consequencia acabaram as reclamações fundadas no art. 2.º do art. 8.º da lei de 27 de julho de 1885.

#### Beneficencias ecclesiasticas

Por provas documentaes, está aberto concurso para provimento das seguintes egrejaes:

- Adão (S. Bartholomeu), concelho da Guarda, diocese da Guarda.
- Alvaredo (S. Martinho), concelho de Melgaço, diocese de Braga.
- Alvites (S. Vicente), concelho de Mirandella; diocese de Bragança.
- Arca (Espírito Santo), concelho de Oliveira de Frades, diocese de Vizeu.
- Couto de Cima (S. Martinho), concelho de Vizeu, diocese de Vizeu.
- Lodares (Santa Mariinha), concelho de Louzada, diocese do Porto.
- Mazafares (S. Nicolau), concelho de Viana do Castello, diocese de Braga.
- Sabugosa (Nossa Senhora do Pranto), concelho de Toudella, diocese de Vizeu.

### CORRESPONDENCIAS

#### Amareis 26

(DO NOSSO CORRESPONDENTE)

Quem será o presidente da Câmara Municipal d'este concelho?....

Quem será que está de posse do cacete, tranca, fueiro, estadulho, ou vara municipal?

São estas as perguntas que a todos os momentos ouvimos fazer áquelles que tem de tratar de negocios dependentes d'este municipio.

Ainda estes dias tem andado aos bolens, de Herodes para Pilatos, uma desgraçada mulherita, para obter um despacho, d'estes de tarifa, n'uma sua pretensão e, só tardiamente conseguiu da misericórdia d'um dos vereadores, que se suppunha ser o que empunharia o sceptro, o desejado fim.

Explicamos, pois, a causa de todos estes embarços.

O presidente eleito, por conveniencias muito particulares e que a nós não nos importa conhecer, deixou a vida publica, recolhendo-se á privada,—systema de licenciamento muito commodo e que s. s.ª dis fructa com perfeito goso ha já bastantes mezes.

Em vista d'isto, por substituição legal, (sucessão), o cacete passou ás unhas do vice-presidente, o que com propriedade se pôde dizer «estava nas mãos do seu homem», continuando a má administração, dando desenvolvimento aos escandalos já principiaes.

Porém, agora, este ultimo, saturado dos applausos que recebeu e conquistou pela boa regencia da desafinada philarmónica, depoz a batuta e resolveu n'um repto de descrença imitar o seu antecessor, recolhendo-se tambem á mesma privada;—resolu-

ção esta que s. s.ª deveriam ter tomado após os seus nascimentos, o que se tornaria bem mais commodo para a pobre humanidade que os atura.

E, em virtude d'esta embrulhada que as queixas fervilham de toda a parte e mórmente d'aquelles que gastam o seu tempo em caminhadas inuteis, de freguezia em freguezia, ficando sempre com desesperança de obter a solução que requer nos seus negocios, porque baldado se torna o dirigirem-se quer a Basteiros quer a Canezede, (freguezias do sr. presidente e vice) porque estes se despreceituam de os attendar, allegando o estarem fóra do exercicio!

N'esta enfadonha correria qual via dolorosa, o cliente de novo recorre á secretaria da camara e, ainda abí mesmo, encontra identicos obstaculos porque o proprio secretario não o poderá encaminhar seguramente, por desconhecer qual o vereador a quem a compadrice quer confiar a presidencia!

Descreve-se aqui o estado d'estas coisas, e avaliarão os desarranjos que esta embroglia causa.

Ainda mais: era hoje dia destinado a sessão e por falta de numero legal de vereadores, não se effectuou a reunião para as suas deliberações; o que já não é novo porque é com esta a terceira vez que sem continuidade se repete esta falta.

Qual será a causa d'estes acontecimentos e da pressa que mostram ter em se licenciarem?

Parece-nos que estamos a adinhar n'este cambalacho mais um embuste para se esquivarem ao cumprimento dos deveres, que ordem superior lhes deveria ter imposto.

E' isto, francamente o que suppomos; e, a acontecer assim, louvamos desde já o magistrado que tão bons desejos mostra em regularisar a administração do seu districto, reprimido estes actos abusivos.

Incidimos no emtanto e obstinadamente em interrogarmos o municipio para que nos declare positivamente em que unhas pára a vara.

As lendarias obras que ha mezas estão paradas, não tem prosseguido, por causa das conveniencias de compadrice, arranjos e mais motivos que a gravidade das circumstancias pede.

As prisões, conservam-se no mesmo estado lastimoso, notavelmente inferiores ás enxovias mais immundas de Sequeirós, onde os pobres encarcerados quasi subterrados no estulho, devorados pela bicharia commum dos aljubes infectos, respirando um ambiente vicadissimo das pestilentas latrinhas sem o acuumento necessario, alli sofrem desprezados, penoso e desesperado castigo que lhes vae minando lentamente a saude.

Admiramos assaz, que o sr. delegado do ministerio publico n'esta comarca, não tenha ainda tomado as providencias precisas, tratando de remover este vergonhoso estado em que se acham as cadeias.

Alli soffre ha tempos, uma desgraçada que, segundo nos conta, tem por cama as entulhadas que estão amontoadas n'uma prisão, e mais nos informaram que, se não fosse a caridade publica, teria morrido á fome por carencia d'alimento que nos primeiros dias lhe faltou.

Para este ponto pedimos ao exm. sr. dr. João de Souza, que não descure na costumada observancia das obrigações que lhe são affectas para nos evitar o desgosto de renovar-mos esta supplica.

Na parte que diz respeito á sapientissima camara, já está pre-estabelecido na nossa decedida vontade, em não lhe pedir-mos coisa alguma que tenha relação com moralidade ou satisfação de seus deveres. E fi-que aqui bem patente esta nossa resolução.

Não podemos dispor de mais tempo, por hoje, para continuar na sequencia ininterrompida dos abusos praticados pela camara municipal d'este concelho, limitando-nos somente em pedir respectivamente ao sr. governador civil d'este districto, providencias, mas providencias eneryicas e immediatas, porque, o momento solememente as requer.

De regresso do Gerez passou com sua exm.ª familia, em direcção á cidade de Braga, o nosso querido e respeitavel amigo dr. Carlos Zeferino Pinto Coelho, distinctissimo ornamento do fóro portuquez.

—De volta do Gerez, esteve de visita a esta terra o dr. Paulo Marcellino Dias de Freitas.

—Consta-nos que o digno contador d'este

juizo o exm.º Manoel Joaquim de Souza Fontes, em breve desposará uma das mais galantes moças d'este concelho. Antecipamos-lhe o nosso affectuoso parabem.

—Pelas 6 horas da tarde de hoje, com muita felicidade, deu á luz uma robusta menina, a esposa do muito probó e amavel escrivão de fazenda d'este concelho, o exm.º sr. João Maria Calheiros de Miranda. Felicitamos os paes e associamo-nos á sua alegria.

Por hoje nada mais.

Tanjaño.

### Conselho de districto

Sessão de 14 d'agosto

Presidencia do exm.º governador civil, conselheiro Rocha Páris, estando presentes os vogaes Fernandes Vaz, Ribeiro de Mello e Aguiar.

Representou o Ministerio publico o exm.º secretario geral, bacharel José Adelino Ferreira de Lima.

Lida e approvada a acta antecedente, foram resolvidos os negocios seguintes:

#### Consultivos

O conselho foi de parecer que estavam nos termos de ser approvados os organimentos das seguintes corporações, relativos a 1886-1887:

No concelho de Braga, da Senhora do Rosario, da freguezia de Santa Lucrecia e da Senhora do Rosario e Almas, da freguezia de Gualtar.

No concelho d'Espozende, de Santo Antonio, da freguezia de Gemexes; Exaltação da Santa Cruz, da freguezia das Marinhas, e Senhora de Guadalupe, da freguezia da Gandra.

No concelho de Guimarães, da Senhora do Rosario, das freguezias de Lordello, S. Miguel do Paraizo, S. João de Brito e S. Thomé d'Abbação; SS. Sacramento, das freguezias de Loruéllo, S. Lourenço de Sande, S. Thomé d'Abbação, S. Christim, Senhora do Terço, Menino Deus, S. Sebastião, Senhor Jesus, Senhora da Misericórdia, Senhora do O. S. Gonçalo e Santo Homem Bom, da cidade de Guimarães; Senhor de Campellos, da freguezia de S. João de Ponte, e Ordem Terceira de S. Francisco, da freguezia de S. Pedro d'Azorem.

No concelho de Villa Verde, do SS. Sacramento e de Nossa Senhora do Rosario, da freguezia de Conciro.

#### Contenciosos

Mandou abrir audiencia contradictoria no recurso de Feliciano José Alves, d'esta cidade, contra a junta de parochia de S. João do Souto.

Approvou as seguintes contas: No concelho d'Amareis—da Senhora do Rosario da freguezia de Goães, dos annos de 1883-1884 e 1884-1885.

No concelho de Fafa—das Almas e do SS. Sacramento da freguezia d'Armil; do SS. Sacramento e de Santo Antonio, da freguezia de Villa Cova, e do SS. Sacramento, da freguezia de Freitas, todas do anno de 1885-1886.

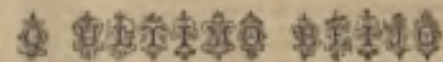
No concelho de Guimarães—da junta de parochia da freguezia de Gonça.

No concelho de Famalicão—da junta de parochia de Santo Adrião.

### ARTES E LETTRAS

BIBLIOTHECA DO CURA D'ALDEIA

311, rua do Almada, 317—Porto



por HENRIQUE PERES ESCRICH

Está aberta a assignatura para este espendido romance, que constará de 4 volumes, illustrados com magnificas gravuras de engia.

No Porto a distribuição será feita semanalmente aos fasciculos de 48 paginas, e alternadamente uma gravura, nem augmento de preço, custando cada fasciculo 80 reis, pagos no acto da entrega.

Para as provincias a remessa será feita aos fasciculos de 96 paginas e uma gravura, pe-

lo preço de 120 reis cada fasciculo, franco de porte.

Para fóra do Porto não se envia fasciculo algum sem que previamente se tenha recebido o seu importe.

A distribuição começará por todo este mez. Distribuem-se prospectos e recebem-se assignaturas na livraria do editor Joaquim Antunes Leitão, rua do Almada, 215, para onde deve ser remetida toda a correspondencia, franca de porte.

Em Braga assigna-se na livraria do sr. Antonio Telles Menezes, rua de S. Marco, 2.

### O verme Roedor das Sociedades Modernas

Ou o Paganismo na Educação por Mgr. J. Gaume.

Tradução de J. S. da Silva Ferraz, 3.ª edição, correcta. Preço 400 reis.

Pelo correio, franco de porte, a quem remetter a sua importancia em estampilhas ou vale do correio, 400 reis.

A' venda na livraria—CRUZ COUTINHO—Rua dos Caldeiros, 18 e 20—Porto.

### ANNUNCIOS

### Comarca de Villa Verde

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo cartorio do escrivão Machado correm editos de 30 dias para os fins do § 4.º do artigo 696 do Cod. do Proc. Civ., respeitante ao inventario orphanologico por obito de Manoel José d'Araujo, casado, morador que foi no logar de Vallinhos, freguezia de Sande, d'esta comarca de Villa Verde.

Villa Verde 14 d'Agosto de 1886.

O escrivão

Gregorio de Carvalho Osorio Machado

Verifiquei

O Juiz de Direito

Magalhães

(79)

### Comarca de Villa Verde

ARREMATACÃO

No dia 29 do corrente ás 10 horas da manhã, no tribunal de justiça d'esta comarca, e' por execução que o escrivão abaixo assignado move contra José Joaquim Correia, se ha-de arrematar o seguinte, por metade da avaliação em segunda praça: Campo da Porta do Moinho, em S. Martinho de Escariz, de lavradio, arvores de fructo, vido-nho e olival e bouça e junqueira no mesmo sitio, de matto, lenha e junco, abatido o foro, em reis 119\$500. Pelo presente são novamente citados os credores incertos para assistirem á arrematação e aos mais termos da execução, sob pena de revelia.

Villa Verde 23 d'Agosto de 1886.

O escrivão

Gaspar Augusto Telles.

Verifiquei

O Juiz de Direito

Magalhães.

(78)

# IMPRENSA COMMERCIAL

24—RUA NOVA DE SOUSA—24

BRAGA

N'esta imprensa acceitam-se todos os trabalhos concernentes á arte typographica e executam-se com promptidão e nitidez, para o que tem pessoal competentemente habilitado e variadissimos e modernos typos, tarjas e vinhetas, fazendo-se as impressões a preto, ouro ou côres, conforme a vontade do freguez.

Preços convidativos.

Novo apparelhinho continuo muito barato

MEDALHA DE OIRO NA EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1878

## APPARELHOS CONTINUOS

Para a fabricação de bebidas gazuosas  
Aguas de Seltz, Limonadas, Soda Water, Vinhos espumosos, cervejas  
Os unicos que são prateados por dentro



Os aliphões de grande e pequena bomba são solidos e de facil limpeza

J. HERMANN-LACHAPPELLE

J. BOULET & C. Succesores Engenheiros Constructores  
RUA BOINOD, 31-33 (Boulevard Ornano 4-6) PARIS  
Remessa franqueada de prospecto detalhado

## Affecções Rheumaticas

MOLESTIAS REBELDES DA PELLE  
INFARTES, ESCROFULAS  
VICIOS DO SANGUE

As Affecções rheumaticas e sobretudo as Molestias da Pelle e os Vicios do Sangue, se manifestam sempre sob formas tão desagradáveis e algumas vezes são tão rebeldes que sempre procurou-se remedios capazes de cural-as rapidamente.

## GRAGÊAS E XAROPE DEPURATIVOS IODURADOS do D<sup>r</sup> GIBERT

Approvado pela Academia de Medicina de Paris e autorizado pela Junta de Hygiene do Brazil.

As Affecções rheumaticas e sobretudo as Molestias da Pelle e os Vicios do Sangue, se manifestam sempre sob formas tão desagradáveis e algumas vezes são tão rebeldes que sempre procurou-se remedios capazes de cural-as rapidamente.

Primitivamente recorria-se aos meios empiricos, tão absurdos como perigosos; depois, pouco a pouco, foram elles substituidos

Todas estas panacéas foram pouco a pouco substituidas pelas preparações concentradas e mais racionais como

ELIXIRES, ROBS, etc.

mas que nem sempre possiam as propriedades que se lhes attribua, razão pela qual cahiram, quasi todas, no esquecimento.

A chimica moderna, deitando por terra todas as theorias antigas, proporcionou a arte de curar immenso progresso e fêz-a chegar, em pouco tempo, ao logar que hoje occupa.

Em 1841, o D<sup>r</sup> GIBERT, Membro da Academia de Medicina de Paris, Medico-Chefe do Hospital Saint-Louis, em collaboração com o Sr BOU-TIGNY, Pharmaceutico, substituiu todas as antigas preparações pelo Xarope que traz actualmante o seu nome:

### Xarope Depurativo iodurado do D<sup>r</sup> Gibert.

Os effeitos maravilhosos que obteve foram confirmados, successivamente, desde então nos outros Hospitales de PARIS e nos de LONDRES, NEW-YORK, RIO-DE-JANEIRO etc.

O XAROPE DEPURATIVO do D<sup>r</sup> GIBERT é de composição sempre identica, facil de tomar e emprega-se em muito pequenas doses.

E' o Depurativo mais activo e economico de todos os depurativos conhecidos. Convém á todas as edades e temperamentos dos dois sexos.

AS GRAGÊAS DEPURATIVAS IODURADAS do D<sup>r</sup> GIBERT encerram exactamente todos os principios activos do Xarope. — Em razão do seu pequeno volume são extremamente faveis e agradaveis de tomar e convêm especialmente ás Senhoras, ás pessoas que viajam ou cujas occupações obriguem á comer fóra de casa e ás que procuram um tratamento discreto.

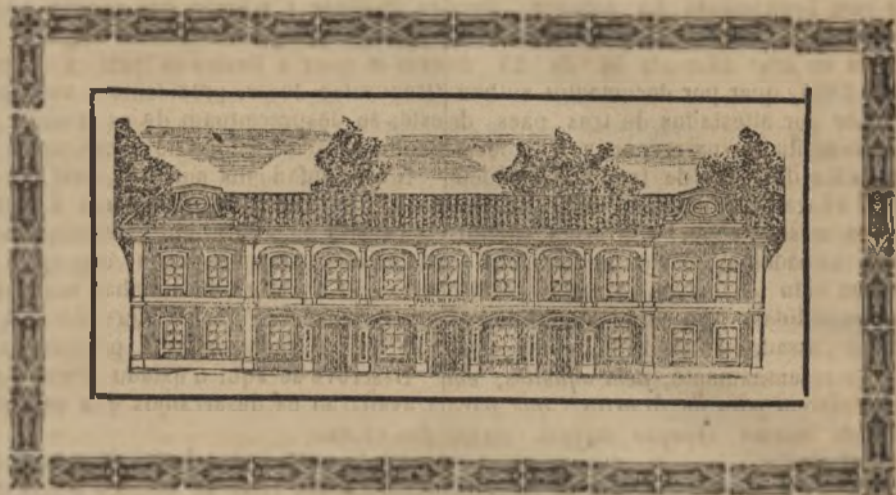
Vêr a Noticia que acompanha cada frasco.

Cumpra desconfiar das numerosas falsificações e imitações e exigir além das assignaturas em frente, impressas com tinta vermelha, o Sello do Governo francez, impresso com tinta azul sobre o rotulo de envoltorio de cada frasco

PARIS, 31, RUA DE CLÉRY E RUA POISSONNIÈRE, 2, PARIS

EM TODAS AS PHARMACIAS E DROGARIAS.

# BOM JESUS DO MONTE



## HOTEL DO PARQUE

Proprietario, Manoel Ribeiro de Carvalho Junior

A este hotel pertence o novo CHALET a melhor e mais bem situada casa d'este Sanctuario.

SERVICO DE PRIMEIRA ORDEM

SALAS DE BILHAR E DE LEITURA

CASA DE BANHOS

MAGNIFICOS TRENS PARA ALUGAR

Todo o hospede que assim o prevenir, terá na estação do caminho de ferro um carro para lhes conduzir as suas bagagens.

MENÇÃO HONROSA  
na Exposição  
Universal Internacional  
PARIS 1878

## Semolina

NOVO ALIMENTO RECONSTITUINTE  
COMPOSTO PELOS  
RR. PP. TRAPEIROS do Mosteiro de PORT-du-SALUT

Os principios reconstituintes da Semolina são obtidos ao mesmo tempo pela porção cortical dos melhores cereaes, e dos saes naturaes do leite de vacca não tendo soffrido alteração alguma.

Creou-se aparelhos espeziaes muito aperfeicoados, tanto para evaporar o soro do leite e mistural-o com a farinha, como tambem para dar a esta mistura a forma de grãos que se torna mais facil de ser empregada.

Este excellente producto é recitado pelas summidades medicas ás pessoas fracas, aos Convalescentes, ás Crianças, ás Amas de leite, ás pessoas que tem o estomago cansado, o Peito debilitado e a todas aquellas de constituição delicadas, com a certeza de dar-lhes um remedio efficaz.

PREÇO DE CADA LATA : 3 FR. 50

Deposito Geral:  
PARIS  
2, des Lions-St-Paul